



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº 002-2020

VALIDADE: 09/11/2021

PROTOCOLO: 43.665/2020

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:

SÓLIDO AMBIENTAL – TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ:

CNPJ Nº 35.944.258/0001-20

ENDEREÇO (LOGRADOURO):

Av. Nossa Senhora Aparecida, 3679

BAIRRO:

Santa Terezinha

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

UF:

PR

CEP

83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:

SÓLIDO AMBIENTAL – TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

ENDEREÇO:

Av. Nossa Senhora Aparecida, 3679

BAIRRO:

Santa Terezinha

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

CEP:

83.820-000

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

BACIA HIDROGRÁFICA:

Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 43.665/2020; INTERESSADO: SÓLIDO AMBIENTAL – TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA; ASSUNTO: LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA; EMPREENDIMENTO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Nossa Senhora Aparecida, 3679 – Santa Terezinha; MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande/PR.

PARECER:

Em atendimento ao pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS, devidamente requerida através do processo administrativo Nº 43.665/2020, conforme descrições do CNAE apontado no CNPJ. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA emite o documento à SÓLIDO AMBIENTAL – TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ Nº 35.944.258/0001-20, instalado no imóvel denominado L13-A1, oriundo da subdivisão do Lote 13-A, sob matrícula nº 61.733, do Cartório Registro de Imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Av. Nossa Senhora Aparecida, 3679, Bairro Santa Terezinha, município Fazenda Rio Grande/PR, a exercer as atividades, que aqui seguem: - Transporte rodoviário de produtos perigosos; - Coleta de resíduos não perigosos; - Coleta de resíduos perigosos; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; - Atividades de limpeza não especificados anteriormente. O empreendimento possui Certidão de uso e Ocupação do solo, devidamente emitida pela SMU – Secretaria Municipal de Urbanismo, consentindo o funcionamento do empreendimento no local. Considerando a necessidade de tratamento dos resíduos gerados, devido o descarte de material inservível e em atendimento ao item 6.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº088 de 27 de agosto de 2013, somos de parecer favorável a emissão deste documento. A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS): aprova a localização e a concepção da atividade pretendida, tendo em vista, tratar-se de empreendimento de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como, autoriza sua instalação de acordo com as especificações constantes nos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande. A presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 19º, da Resolução Nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 'II – Poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e da saúde.

CONDICIONANTES

1) Elaborar plano de controle ambiental – PCA, para execução das atividades, conforme descritas no CNPJ; 2) Deverá atender rigorosamente o que estabelece a Lei Federal nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos; 3) Atender todas as condicionantes impostas pelo município; 4) Implantar sistema de monitoramento e análise, quanto a focos e proliferação de insetos; 5) Monitorar periodicamente todos os possíveis focos de água parada em caçambas e recipientes expostos ao tempo; 6) Deverá cumprir o que estabelece a NBR 13221/2003; 7) Fica condicionado a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos – PGRS, na RENOVAÇÃO da referida autorização; 8) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11); 9) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença Ambiental Simplificada no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86; 10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º; 11) Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela Requerente e não dispensa, tão pouco, substitui qualquer outro alvará e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; 12) O NÃO cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante à sanção prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08; 13) Observar Rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua possível, durante esse prazo. 14) Uma cópia desta licença deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso. 15) Os documentos solicitados nos itens 1, 4 e 7 deverão ser apresentados no prazo de vigência da presente autorização.

LOCAL E DATA: Fazenda Rio Grande, 08 de Março de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522